



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 771

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Licitações e Contratos	2
Despacho de Julgamento	2
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes

CNPJ 48.468.284/0001-71

Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro

Telefone: (18) 3606-8000

Site: www.guararapes.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes

Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro

Telefone: (18) 3606-5500

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 771

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Licitações e Contratos

Despacho de Julgamento

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Leis

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 004/2020

CONCORRÊNCIA Nº 001/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À EMPRESA INTERESSADA EM EXPLORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através da Comissão Municipal de Licitações, torna publico e para conhecimento dos interessados que a empresa MRP Comércio de Derivados de Petróleo Ltda, foi declarada a vencedora da concorrência acima citada, por atender o requisitado no edital.

Guararapes, 27 de Fevereiro de 2020

Enevaldo Albano

Presidente/CPL/Substituto

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº 008/2020

CONCORRÊNCIA Nº 002/2020

OBJETO: DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS À EMPRESA INTERESSADA EM EXPLORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAL OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

A Prefeitura Municipal de Guararapes, através da Comissão Municipal de Licitações, torna publico e para conhecimento dos interessados que a empresa Pedreira Glicério Ltda, foi declarada a vencedora da concorrência acima citada, por atender o requisitado no edital.

Guararapes, 27 de Fevereiro de 2020

Enevaldo Albano

Presidente/CPL/Substituto

LEI COMPLEMENTAR Nº 246 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO AO EMPREGADO PÚBLICO EFETIVO NOMEADO PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DE CONTROLADOR INTERNO E RESPONSÁVEL PELAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARARAPES, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, APROVA e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Guararapes — SP autorizado a conceder gratificação a empregado publico efetivo, integrante do quadro permanente deste Poder Legislativo, pelo desempenho das funções criadas por esta Lei, abaixo discriminadas:

- I - Controlador Interno.
- II - Resposnável pelas Compras, Licitações e Contratos

Art. 2º - Ao servidor efetivo, nomeado como responsável pelo sistema de controle interno caberá a atribuição das seguintes funções:

- a) Avaliar o cumprimento das metas físicas e financeiras dos planos orçamentários, bem como a eficiência de seus resultados;
- b) Comprovar a legalidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
- c) Comprovar a legalidade dos repasses a entidades do terceiro setor, avaliando a eficácia e a eficiência dos resultados alcançados;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 771

Página 3 de 4

d) Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;

e) Apoiar o Tribunal de Contas no exercício de sua missão institucional;

f) Assinar, conjuntamente com o Contador e o Presidente da Câmara, o Relatório de Gestão Fiscal;

g) Atestar a regularidade da tomada de contas dos ordenadores de despesa, recebedores, tesoureiros, pagadores ou assemelhados; e

h) Emitir relatórios mensais das avaliações a que se referem os itens anteriores.

Art. 3º - Ao servidor efetivo, nomeado como responsável pelas Compras, Licitações e Contratos, caberá a atribuição das seguintes funções:

a) Organizar e manter atualizado o cadastro de fornecedores;

b) Adquirir materiais ou serviços, conforme normas e Leis em vigor;

c) Realizar processos de compra com dispensa de licitação, conforme dispositivos em Lei;

d) Emitir via sistema os pedidos de compras e requisições;

e) Encaminhar à contabilidade notas fiscais, solicitação de empenho e demais documentos necessários a contabilização e pagamento;

f) Elaborar pesquisas de preços para a instauração de processos de licitação;

g) Elaborar processos de licitação de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,, e Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações;

h) Elaborar contratos administrativos;

i) Elaborar processos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

j) Publicar extratos de contratos, convênios, resultados de licitação, dispensa e inexigibilidades;

k) Elaborar pedidos de empenho referentes às compras dos processos acima;

l) Gerenciar os contratos administrativos;

m) Manter controle sobre o almoxarifado do Poder Legislativo;

n) Providenciar documentação de acordo com solicitação do Tribunal de Contas;

o) Prestar suporte administrativo necessário para o funcionamento eficaz da Comissão de Licitação

Art. 4º - Será livremente nomeado pelo Presidente desta Câmara Municipal, através de Portaria, dentre aqueles integrante do quadro permanente deste Poder Legislativo, um funcionário público para cada função prevista nesta lei.

§ 1º - Ao funcionário público nomeado nos termos do caput,

será paga mensalmente uma gratificação equivalente a 30% (trinta por cento) da referência 02 (dois) constante da tabela de referência salarial do Poder Legislativo.

§ 2º - A gratificação será devida enquanto o empregado publico estiver exercendo as funções a qual foi nomeado, inclusive quando do gozo de férias, afastamento em virtude de acidente de trabalho e outras licenças previstas em lei que sao consideradas como de efetivo exercicio para todos os efeitos.

Art. 5º - A gratificação prevista nesta lei complementar, não se incorpora a remuneração do empregado publico para qualquer efeito, bem como a qualquer outras vantagens a ele instituida.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos do que dispõe a lei orçamentária para 2019.

Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, e em especial a lei municipal 3.296/2015.

Guararapes, 27 de fevereiro de 2020.

EDMILDO FERREIRA

- Presidente -



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Sexta-feira, 28 de fevereiro de 2020

Ano V | Edição nº 771

Página 4 de 4

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Guararapes e no Diário Oficial do Município, na forma eletrônica, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte.

RICARDO MORAES GONÇALVES

- Diretor Administrativo Parlamentar -